

Art. 2º - Provogado as disposições em contrário, em toda esta lei vigor na data de sua publicação. Sendo, por tanto, a todos os passivos e autorizados a quem o conhecimento e execução desta lei pertences, que a cumpram e farão cumprir sob a responsabilidade de seus atos de natureza de fato e de direito. Dado em Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1964.

Assinado

Prefeito Municipal

Vinicius Bobo
Secretário -

Lei nº 374 de 22 de Outubro 1964.

Abre crédito suplementar na importância de cr\$ 4.154.400,00.

O povo do município de Rio Largo de Minas, por seus representantes eleitos e em sua plena consciência e soberania, decide:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo o crédito suplementar de quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos cr\$ 4.154.400,00 às dotações abaixo relacionadas:

- | | | |
|--------|----------------------------|-----------------|
| 8-02-4 | Conservação de veículos | cr\$ 200.000,00 |
| 8-04-4 | Serviço Postal telegrafico | cr\$ 15.000,00 |
| 8-11-0 | Pensões para a família | cr\$ 320.000,00 |

8-27-4	Reparação e medicamento a indigentes	crf. 100.000.00
8-63-4	Conservação de rios e barragem	crf. 150.000.00
8-87-1	Conservação de rios, para construção da Casa para o Posto de Saúde	crf. 2.500.000.00
8-90-0	Projetos	crf. 59.400.00
8-93-0	Bônus de família	crf. 600.000.00
8-93-1	Adicionais	crf. 90.000.00
8-93-1	Benefícios	crf. 120.000.00
	Total	crf. 4.154.400.00

Art. 2º - Ferozados as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, por fôlego, a 45 dias os pagos e aforados todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer para a compra e grande compra foi imediatamente como uma de certeza. Dado na Prefeitura na Assembleia de Povos de 16 meses aos 22 de Outubro de 1964.

Assinatura
Prefeito municipal

Assinatura
Secretário

Lei n.º 375, de 22 de Outubro de 1964.

Abre crédito Especial na incorporação de crf 70.000.00
O povo do município.